



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.073/2023 - CONFERE

Altera, em caráter excepcional, o prazo para envio dos processos completos dos balanços do 1º trimestre dos Conselhos Regionais vinculados.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 34, inciso I, "a", da Resolução nº 2.014/2022 – Confere, estabelece que os processos completos dos balanços do 1º trimestre dos Conselhos Regionais vinculados devem ser enviados a este Conselho Federal, até o último dia útil do mês de abril de cada exercício;

CONSIDERANDO que o Seminário dos Contabilistas do Sistema Confere/Cores será realizado, neste ano, nos dias 24 a 28 de abril, dificultando o cumprimento do prazo de entrega desses balanços pelos funcionários contabilistas dos Regionais;

CONSIDERANDO o que ficou decidido pelo Plenário do Confere, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, excepcionalmente, prorrogado, para **12/05/2023**, o prazo previsto no art. 34, inciso I, "a", da Resolução nº 2.014/2022 – Confere, referente ao envio dos processos completos dos balanços do 1º trimestre de 2023 dos Conselhos Regionais vinculados.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023.

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente


LWR/IPI